Pública a Associação Comunitária da Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Distrito de Serra Nova, Município de Rio Pardo de Minas M.G.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário

Rio Pardo de Minas 15 de outubro de 1998.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1125 de 16 de Novembro de 1998

"Cria Escolas Municipais e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - M.G, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, de 1ª a 8ª Séries, na sede do Município, com a denominação de Escola Municipal Professora Brithes Mesquita.

Art. 2º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, de 1ª a 8ª séries, no Distrito de Serra Nova, deste Município, com a denominação de Escola Municipal Professora Rosa Herculana.

Art. 3º - As Escolas criadas por força da presente lei, funcionarão a partir do ano de 1999, e serão regulamentadas por Decreto do Poder executivo.

Art. 4º - As despesas com a execução - / desta Lei correrão por conta das dotações próprias - /

Orçamentárias.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas 17 de Novembro de 1998.

Orlando Sant'Ana Afonso.
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1126 de 15 de setembro de 1998

Dispõe sobre utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda Passagem do meio, neste Município.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas M-G, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda passagem do meio, neste Município de Rio Pardo de Minas - M-G.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas 15 de setembro de 1998.

Orlando Sant'Ana Afonso.
Prefeito Municipal